



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2022 – SME

PROCESSO Nº P408732/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO CLEZIOM FRANCA VASCONCELOS 33797854234, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **FRANCISCO CLEZIOM FRANCA VASCONCELOS 33797854234**, inscrita no CNPJ nº 44.999.002/0001-01, com sede na Avenida Otton de Alencar, nº 130, Bairro Pedrinhas, em Sobral/CE, CEP: 60.040-800, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Francisco Cleziom Franca Vasconcelos, Brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.978.542-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar (Regional II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE22004-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27/10/2025 a 27/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0236/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO CLEZIOM FRANCA VASCONCELOS
Data: 22/10/2025 17:58:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

FRANCISCO CLEZIOM FRANCA VASCONCELOS
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: 0236-2022_-_TERCEIRO_ADITIVO_AO_CONTRATO__assinado.pdf
Hash: 644c9944149cf59a66d505817e864c980d5d5dd055b89b9ee302929f8059d5d3
Data da validação: 23/10/2025 15:28:47 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO CLEZIOM FRANCA VASCONCELOS
CPF: ***.978.542-**
Nº de série de certificado emitente: 0xee5a68bb6dfa8691
Data da assinatura: 22/10/2025 17:58:39 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.